



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 922, de 22 de março de 1.962.-

Institue auxílio natalidade a todos os servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, por força da presente lei, auxílio de natalidade a todos os funcionários e servidores deste Município.

§ - 1º - Este auxílio será pago nas mesmas bases dos pagos pelo IAPI, trinta dias após o recebimento dos documentos... VETADO.

§ - 2º - Os funcionários ou trabalhadores que contribuam para o IAPI continuarão a receber dessa Autarquia, mas, o poder Executivo adiantará a importância a que tiver direito o trabalhador para, em seguida, se reembolsar da referida autarquia.

Artigo 2º - O crédito para cobertura da presente lei será aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 22 de março de 1.962.-

Jose Augusto Ribeiro
Jose Augusto Ribeiro

Prefeito Municipal.

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini

Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 22 de março de mil novecentos e sessenta e dois.

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini

Diretor Administrativo, Substituto.